



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CONTROLE INTERNO**

---

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**Processo: 967/2022**

**Assunto:** Termo Aditivo de Contrato Administrativo – Prorrogação de Contrato.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 243-A de 14 de abril de 2005, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

### **OBJETO**

Prorrogação de Contrato Administrativo de Pessoa jurídica especializada na locação de caminhão trator (6x4) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Pará.

### **RELATÓRIO**

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o **Processo nº 967/2022**, referente a celebração de **Termo Aditivo ao Contrato nº 171/2022** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacareacanga e a empresa **W R M SAGA CONSTRUÇÕES LTDA**, com CNPJ nº 07.464.193/0001-80, tendo por objeto a prorrogação de contrato Administrativo de Pessoa especializada na locação de caminhão trator (6x4) para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacareacanga – Pará.

Consta nos autos termo de justificativa e autorização do prefeito municipal.

É o relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A lei 8.666 de 1993, também conhecida como Lei de Licitações, estabelece as normas que regem os procedimentos licitatórios, bem como os contratos que envolvem a Administração Pública.



**PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
CONTROLE INTERNO**

---

Prevê o art. 57, II e §2º, da referida lei os fundamentos para a prorrogação contratual:

**Art. 57. A duração dos contratos** regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

**II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada** por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses;**

(...)

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada** por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Nos autos em apreciação consta no referido processo a adequada caracterização de seu objeto, indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, justificativa e autorização prévia, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

O presente processo encontra-se em perfeita consonância com a Lei Federal 8.666/93 e se apresenta revestido das formalidades legais de acordo com art. 57, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93.

## **CONCLUSÃO**

**Ante o exposto**, este Controle Interno entende que é perfeitamente possível a alteração contratual para permitir a sua prorrogação por do termo aditivo, compartilhando do entendimento da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade da formalização do termo aditivo em tela.

É o parecer.

Salvo melhor juízo.

Jacareacanga-PA, 30 de dezembro de 2022.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**CONTROLE INTERNO**

---

**ROGÉRIO PORTELA NASCIMENTO**  
Controlador Interno Municipal